



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 009/2.018

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DOS HOSPITAIS, PRONTOS ATENDIMENTOS, ESF, UBS E POLICLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM A FIXAREM, DIARIAMENTE, EM LUGAR VISÍVEL, A LISTA DOS MÉDICOS PLANTONISTAS.

Art. 1º - Ficam os hospitais públicos e/ou conveniados à rede pública municipal de saúde e os privados, os prontos atendimentos municipais, ESF, UBS e Policlínicas, onde tenham atendimentos de urgência, emergência e rotina, obrigados a divulgar lista informativa dos médicos plantonistas.

Parágrafo único. A lista informativa deverá ser atualizada, diariamente, e conter obrigatoriamente as seguintes informações de cada um dos médicos:

- I - nome completo;
- II - número de registro no órgão profissional;
- III - especialidade;
- IV - horários dos atendimentos e plantões.

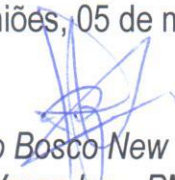
Art. 3º - A fixação da lista informativa deverá ser em local visível, nas entradas principais e de acesso ao público, sala de espera principal e/ou na recepção.

Parágrafo único. As informações deverão ser com letras grandes, facilitando a visualização e leitura pelos pacientes.

Art. 4º - As informações de que trata o artigo 1º desta Lei também deverão ser atualizadas e publicadas diariamente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões, 05 de março de 2.018.


João Bosco New Texas
Vereador – PMN



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados aos munícipes é que justifica a elaboração da presente propositura. Com efeito, por meio de conversa com os usuários dos serviços, constatamos a necessidade da divulgação e afixação dos nomes de médicos plantonistas, bem como o número do registro profissional, especialidade, dias e horários dos respectivos plantões/escalas.

De fato, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais nas unidades de saúde são condições essenciais para a promoção da saúde das pessoas. A melhor maneira encontrada, aplicada também em outros Municípios, é a divulgação através de painel afixado nas principais entradas e de acesso ao público.

Assim sendo, este Projeto de Lei reforça alguns princípios basilares da administração pública que apregoam pela fiscalização, transparência e controle social, a publicidade, através de quadros afixados nas salas de espera de todas as unidades públicas de saúde, fará com que a população possa reivindicar seus direitos.

Diante disso, solicita este o apoio dos demais Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.